



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**APARECIDA
DO TABOADO**

000007

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE PRATELEIRAS METÁLICAS, COM PLATAFORMA DE MDF, QUE DEVERÃO
SER ENTREGUES JÁ DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL INDICADO.**

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto
Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

**1. INTRODUÇÃO**

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, elaborou os Estudos Preliminares visando a análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos almoxarifados Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

O Município de Aparecida do Taboado/MS necessita da aquisição dos produtos, objeto do presente estudo, para os seguintes objetivos:

A Administração Municipal, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, observou-se a necessidade de instalação de um almoxarifado central, onde o mesmo, recebe e armazena os produtos/materiais adquiridos através de licitações para depois serem distribuídos aos órgãos pertencentes ao município, conforme suas necessidades, além da já existência de um almoxarifado para a armazenagem de medicamentos e demais produtos da Secretaria de Saúde.

No entanto, para melhor armazenamento e conservação destes produtos, os setores necessitam, do produto pretendido, pois, através destes, será possível uma melhor conservação, localização e distribuição com mais eficiência.

Segue ainda que o prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, recebeu uma grande reforma, onde necessitará das prateleiras para a organização de seus produtos e equipamentos.

2.1. DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI.	ADM	SAÚDE	OBRAS	TOTAL
1	PRATELEIRA METÁLICA COM PLATAFORMA DE MDF 20MM - Estrutura de Metalon 30X20 na chapa de Aço 18. Material: Chapa Aço 18, Altura: 2,40m, comprimento: 2,60m, profundidade: 80 cm, 04 divisórias + teto com 60 cm de distância, extremamente resistente e durável. Características Adicionais: Com Reforço para as plataformas, reforço X nas laterais, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, estante tem a capacidade para até 1600 Kg bem distribuídos entre as prateleiras. Garantia Mínima de 12 Meses. O produto deverá ser entregue pronto e instalado no local.	UNI	18	7	10	35



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O produto deverá atender as especificações contidas no descritivo do produto, incluindo serviço de instalação e montagem das mesmas, com todos os equipamento e peças por conta da empresa vencedora do certame.

Deverá atender todas as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao armazenamento de produtos.

3.2 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

(X) NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

() SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato: 04 (quatro) meses

Possibilidade de Prorrogação do contrato: (X) Sim () Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues devidamente montados nos locais abaixo relacionados, a serem definidos pelo Município no momento da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP
- Almocharifado da Saúde	3565-1335	Rua João Valeriano Duarte, nº 986, Centro	79.570-000
- Almocharifado da Administração	3565-7733	Avenida Porto Taboado, nº4811 – Jardim Wilson Lucas	
-Almocharifado da Obras	3565-7733	Avenida Porto Taboado, nº4811 – Jardim Wilson Lucas	

Os produtos deverão ser entregues prontos e instalados no prazo de até 03 (três) meses.



3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (material, medida, quantidade, etc.)

Os produtos deverão ser entregues devidamente **MONTADOS** no endereço especificado neste termo de referência, especificados em cada solicitação. E embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

Os produtos deverão ser de primeira linha de qualidade, da linha normal de produção, e respeitarem todas as exigências legais para sua produção, e ainda todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente

3.6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida confecção, montagem e instalação, ou seja, o produto deverá ser entregue montado e instalado, pronto para o uso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES)

Após análise técnica por parte dos servidores que atuam nos almoxarifados, a escolha pelo produto



pretendido, se faz pela necessidade de armazenamento e conservação de vários produtos pesados, os quais prateleiras comuns não suportam e se deterioram com facilidades, sendo assim, a necessidade de adquirir prateleira confeccionadas em serralherias, com uma estrutura reforçada, capaz de suportar os materiais mais pesados, para uma melhor conservação e durabilidades, além de que tal prateleiras terá uma durabilidades maior em relação as demais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.)

Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023

Na execução do objeto deste termo, obriga-se a contratada, a confeccionar os objetos contratados em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo as disposições da legislação trabalhista, relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços, responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade,

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração, além disso a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) -

ITEM	DESCRIPTIVO	UNL	ADM	SAÚDE	OBRAS	TOTAL
------	-------------	-----	-----	-------	-------	-------



1	PRATELEIRA METÁLICA COM PLATAFORMA DE MDF 20MM - Estrutura de Metalon 30X20 na chapa de Aço 18. Material: Chapa Aço 18, Altura: 2,40m, comprimento: 2,60m, profundidade: 80 cm, 04 divisórias + teto com 60 cm de distância, extremamente resistente e durável. Características Adicionais: Com Reforço para as plataformas, reforço X nas laterais, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, estante tem a capacidade para até 1600 Kg bem distribuídos entre as prateleiras. Garantia Mínima de 12 Meses. O produto deverá ser entregue pronto e instalado no local.	UNI	18	7	10	35
---	---	-----	----	---	----	----

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

Quanto à estimativa de preços, após a estimativa de quantidade, o planejamento da presente contratação encaminhará o presente processo ao Departamento de Compras que promoverá competente pesquisa mercadológica que deverá observar a consulta de no mínimo 03 (três) fontes diferentes de preços, no intuito de buscar valores reais de mercado para a presente contratação e firmar a melhor proposta para a Administração Pública Municipal

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

() PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(X) NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

() NÃO SE APLICA AO OBJETO

O produto será de entrega imediata e de forma única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.



- () sim, está previsto no plano de contratações anual - PCA
(X) não, não foi previsto no plano de contratações anual - PCA
() não é necessário que o objeto está previsto no plano de contratações anual – PCA

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Nesse sentido, o texto legal não expressa a obrigatoriedade do PCA, no entanto com término da vigência da Lei n. 8666/1993 em 29 de dezembro de 2023, o entendimento do Tribunais de Contas do Estados e o Tribunal de Contas da União passem a exigir a elaboração do PCA (Plano de Contratação Anual).

Desta forma, a referida contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município não elaborou o referido instrumento, pois ainda estava operando no regime da Lei n. 8.666/1993, sendo que atualmente está adequando às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como a administração pública municipal já está em fase planejamento do PCA de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

Conforme estudo técnico realizado nos setores da Administração Pública Municipal, tal aquisição objetiva garantir suprir as necessidades de organização, acomodação e conservação de produtos que estão armazenados nos almoxarifados Central, de Obras e da Saúde.

Destaca-se ainda que o resultado pretendido com o tipo de licitação e critérios de julgamentos definidos busca o menor custo possível para a municipalidade e a objetividade do processo licitatório.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

- (X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**APARECIDA
DO TABOADO** 000014

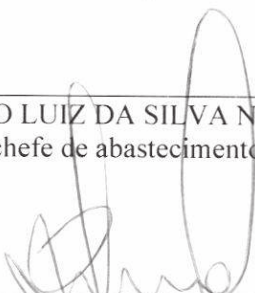
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Assim, o presente instrumento, dispõe sobre o procedimento de contratação dos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, ficando consolidado o respectivo documento da fase de planejamento, sendo que este servidor e órgão decidem pelo **prosseguimento e viabilidade** desta contratação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

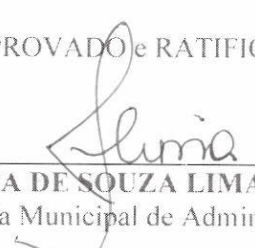
A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.


GERALDO FRANCISCO PEREIRA
Diretor de Fomento Agropecuário


JOÃO LUIZ DA SILVA NETO
chefe de abastecimento


VANÊLUZA ASSIS SILVA
Agente Administrativo

Estudo Técnico Preliminar: APROVADO e RATIFICADO em 10 de maio de 2024


FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

000015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS METÁLICAS, COM PLATAFORMA DE MDF, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL INDICADO, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	PRATELEIRA METÁLICA COM PLATAFORMA DE MDF 20MM - Estrutura de Metalon 30X20 na chapa de Aço 18. Material: Chapa Aço 18, Altura: 2,40m, comprimento: 2,60m, profundidade: 80 cm, 04 divisórias + teto com 60 cm de distância, extremamente resistente e durável. Características Adicionais: Com Reforço para as plataformas, reforço X nas laterais, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, estante tem a capacidade para até 1600 Kg bem distribuídos entre as prateleiras. Garantia Mínima de 12 Meses. O produto deverá ser entregue pronto e instalado no local.	UNI	35

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Recentemente, no Município de Aparecida do Taboado/MS, foi instalado um almoxarifado central, onde é recebido e armazenado a grande maioria dos produtos adquiridos pelas Secretarias Municipais, com exceção de medicamentos e demais produtos hospitalares.

Sendo assim, para que estes produtos sejam armazenados de forma adequada e para uma melhor distribuição das variedades, facilitando a localização dos mesmos, é necessário a instalação de prateleiras.

Deste modo, tal aquisição se faz imprescindível para uma melhor administração dos locais de armazenamento de produtos.

Segue que o produto pretendido será adquirido para a Secretaria Municipal de Administração, para instalação no almoxarifado Municipal; para a Secretaria Municipal de Saúde, para instalação no almoxarifado da Saúde; e na Secretaria Municipal de Obras, no almoxarifado da obras, onde são armazenados produtos de uso braçal, rural e demais equipamentos e produtos utilizados pelos servidores desta secretaria.



3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. No presente caso, o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que, foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS – SOLICITAÇÃO, ENTREGA, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 DAS SOLICITAÇÕES:

4.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos objeto deste contrato.

4.1.2. Feita a solicitação dos produtos, o prazo de entrega, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

4.1.3 A(s) fornecedora(s) não poderá(ão) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente contratação.

4.1.4 A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

4.2 DA ENTREGA:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados nos locais abaixo relacionados, a serem definidos pelo Município no momento da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP
- Almoxarifado da Saúde	3565-1335	Rua João Valeriano Duarte, nº 986, Centro	79.570- 000
- Almoxarifado da Administração	3565-7733	Avenida Porto Taboado, nº4811 – Jardim Wilson Lucas	
-Almoxarifado da Obras	3565-7733	Avenida Porto Taboado, nº4811 – Jardim Wilson Lucas	



4.2.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 07:50 às 11:50 e das 13:30 às 16:30 (horário oficial de Brasília), no endereço informado pela solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação.

4.2.3. **No ato das entregas dos produtos objeto desta Licitação, a empresa contratada deverá respeitar toda e qualquer regra relativa às Leis de Trânsito e Acessibilidade, em especial nas imediações dos Prédios Públicos com grande trafegabilidade de pessoas.**

4.2.4. **O descumprimento da cláusula anterior poderá acarretar a imediata rescisão contratual, independente da aplicação de outras penalidades previstas na Legislação pátria.**

4.2.5. Todas as despesas de frete e tributos serão suportadas pela contratada.

4.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.3.1 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

4.3.2 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, etc.)

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente **MONTADOS** no endereço especificado neste termo de referência, especificados em cada solicitação. E embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

4.3.4 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

4.3.5 Os produtos deverão ser de primeira linha de qualidade, da linha normal de produção, e respeitarem todas as exigências legais para sua produção, e ainda todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.3.6 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados da fabricante do produto, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de garantia

4.3.7 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;

4.4 DO RECEBIMENTO:

4.4.1 Os produtos objetos da presente licitação serão recebidos por servidor designado para tanto, denominado de **Conferente**, que tem as seguintes funções:

- a) Atuar na recepção das mercadorias no momento da entrega ou acompanhar a execução dos serviços;
- b) Analisar quantitativamente e qualitativamente os bens ou serviços que estão sendo recepcionados provisoriamente;
- c) Responder o *checklist* de acompanhamento no fornecimento de bens e produtos, e de prestação de serviços, conforme modelo sugerido pela Controladoria Geral do Município.



4.4.2 A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento *in loco* dos produtos.

4.4.3 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.4.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4.5 O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4.6 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto será fiscalizado na sua execução por representante da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.2 Caberá à Secretaria Municipal solicitante proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução **do presente Contrato de Prestação de Serviço**, na parcela que lhes couberem, **designando servidores de sua confiança, por ato do(a) Secretário(a) Municipal para tanto.**

5.3 **Na ausência de qualquer um dos agentes indicados acima, ficará o(a) Secretário(a) Municipal, responsável pelo respectivo Órgão Participante, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

5.4 Ao **Fiscal** incumbirá:

- a) Para supervisionar os trabalhos do Conferente;
- b) Para instruir as atribuições do conferente na conferência dos bens ou execução dos serviços;
- c) Pela interlocução com o preposto da contratada;
- d) Pelo recebimento definitivo do Objeto;
- e) Pelo encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- f) Por manter os registros no processo de fiscalização;
- g) Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- g) Para prestar todas as informações necessárias para que o Gestor elabore o Laudo ou aplique penalidades à Contratada.



5.5 Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6 Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

5.7 O Fiscal será responsável de requerer informações do andamento do serviço e esclarecimentos sempre que achar pertinente, e comunicar a contratada quaisquer fatos ou anormalidades que possam ocorrer prejudicando o andamento e/ou resultado final dos serviços.

5.8 A ação/omissão total ou parcial do Órgão Ficalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

5.9 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado com o **prazo de até 30 dias**, contados da data da entrega, mediante a apresentação da **nota fiscal dos serviços executados**, acompanhada dos laudos de recebimento firmado por representante das secretarias solicitantes.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e apresentada junto a Secretaria responsável pela contratação, momento em que será realizada sua conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todas as características do objeto.

6.3 As notas fiscais/faturas deverão indicar **número da nota de empenho**, bem como da **conta corrente, agência e banco** da CONTRATADA, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.4 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, cada Órgão participante deverá, após o recebimento definitivo do objeto, encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal, contendo:
 - a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato.
- II. Certidões de regularidade:
 - a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
 - b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
 - c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
 - d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
 - e) certidão de Regularidade com o FGTS.
- III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Controladoria Geral do Município;
- IV. Autorização de Compra (ou AF); e
- V. *Checklist* de acompanhamento, conforme modelo sugerido pela Controladoria Geral do Município;



6.4.1 Quando identificada a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, com base na juntada das Certidões Negativas de Débitos-CNDs, especificadas nas alíneas do inciso II, do subitem 6.4, deste Termo, o Órgão Participante responsável pela despesa, deverá:

- a) Notificar o Departamento de Compras para que o mesmo suspenda imediatamente qualquer Autorização de Fornecimento de produtos da contratada irregular, até que esta regularize sua condição;
- b) Encaminhar, imediatamente, por meio do e-mail institucional/oficial indicado pela empresa, ou qualquer outro meio eficaz, comunicado oficial, solicitando a imediata regularização da situação fiscal, trabalhista ou previdenciária, sob pena de aplicação da sanções previstas no Edital, Minuta de Contrato à empresa irregular.

6.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Municipalidade;
- b) Inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com o Município por conta deste Termo;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais, enquanto perdurarem.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, com início do prazo de vigência da seguinte forma:

- a) quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.
- b) quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 DEVERES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto deste termo, obriga-se a CONTRATADA:

- a) **Confecionar** os objetos contratados em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos;
- b) dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo as disposições da legislação trabalhista;
- c) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada



a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei Nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

f) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

g) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo o serviço realizado no mês;

g) emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços de transportes, que abrangerão as quilometragens percorridas e os itinerários;

i) executar fielmente o ajustado, apresentando o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento.

j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do veículo e condutor utilizado na prestação do serviço, exigidos(as) na licitação;

8.2 DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada mensalmente ao CONTRATANTE especificando todo o serviço realizado no mês;

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

f) proceder vistoria dos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, em regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do objeto.

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

10 . INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 As infrações e sanções que por ventura venham a ser aplicadas, estão devidamente estabelecidas em cláusulas próprias dentro do Edital de Licitação Pública nº 018/2023, do Pregão Presencial nº 003/2023 e na Minuta do Contrato anexa a este.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada conforme o valor estabelecido no objeto deste termo, de acordo com o Art. 40, inciso X e devidamente bloqueado no Orçamento 2023, conforme Nota de reserva orçamentária anexa ao presente Procedimento Licitatório.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A entrega definitiva do objeto previsto neste termo, não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.

12.2 Demais condições de acordo com o Edital de Licitação Pública e seus anexos.


GERALDO FRANCISCO PEREIRA
Diretor de Fomento Agropecuário


JOÃO LUIZ DA SILVA NETO
chefe de abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

APARECIDA DO TABOADO

000023

[Handwritten signature]
VANDELUZA ASSIS SILVA
Agente Administrativo

Termo de referência, APROVADO e RATIFICADO em 10 de maio de 2024

[Handwritten signature]
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretária Municipal de Administração